



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 202/2019

**TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e Senhor AILTON GERALDO TEIXEIRA LOPES.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, **AILTON GERALDO TEIXEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, residente à Avenida dos Pinheiros, nº 22, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG, portador do CPF nº 843.915.966-87, RG nº MG-6.148.738, PIS/PASEP nº 123.43907.42.2, aqui representando por sua procuradora Girlene Aparecida Teixeira e Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 079.223.216-00 e RG nº MG-12.816.887, residente e domiciliada na localidade de "Cafundão de Cima", Chácara Cumbuço, distrito de Cachoeira do Brumado, neste Município, doravante denominados respectivamente LOCATÁRIO e LOCADOR, reportando-se ao Contrato de Locação de Imóvel nº 202/2019 submetido ao procedimento de **Dispensa de Licitação DISP nº DISP nº 013/2019 – PRC nº 093/2019**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROMANE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO NUTRICIONAL ESPECIALIZADA) E DO SADE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), sob as condições seguintes:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica reajustado em 35,75% (trinta e cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) o valor mensal do aluguel do imóvel objeto do Contrato nº 202/2019, que passará a ser de **R\$ 2.443,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme Cláusula Quarta do instrumento originário e de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 3920/2021, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 23 de agosto de 2021.

  
**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**Danilo Brito das Dores**  
Sec. Municipal de Saúde  
LOCATÁRIO

  
**Girlene Aparecida Teixeira e Silva**  
p.p/ Ailton Geraldo Teixeira Lopes  
LOCADOR

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_